



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>OF Nº.</b> 28/2020	<b>PROCESSO Nº.</b> 50905.001067/2020-06 <b>DL Nº 23/2020</b>	<b>ÓRGÃO REQUISITANT</b>  DIRMEP
--------------------------	---	--

**RAZÃO SOCIAL**  
**TOP CESTA DE ALIMENTOS LTDA**

**ENDEREÇO**  
**ROD. WASHINGTON LUIZ, Nº 17.877, PARQUE ELDORADO, DUQUE DE CAXIAS/RJ, CEP: 25.240-005 (FILIAL)**

**CNPJ / CPF:** 08.281.828/0004-10      **INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:** IE: 87.012.018      **TELEFONE:** (21) 3812-7600 / (21) 97220-6731 (Roberta Patrícia)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA DE MAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

**PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**      **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:      Até 15 (quinze) dias úteis após o ateste

**Até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento**

**LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**  
**Av. Rodrigues Alves, nº 20, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 - SUPMAM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Cesta básica de alimentos, composta de: achocolatado em pó (1 pote 200g); açúcar refinado (2 pacotes 1kg); arroz (4 pacotes de 1kg); café em pó (1 pacote 250g); farinha mandioca (1 pacote 500g); feijão carioca (1 pacote 1kg); feijão preto (1 pacote 1kg); fubá (1 pacotes 500g); leite em pó (1 pacote 200g); linguiça (215g); macarrão parafuso (1 pacote 500g); macarrão espaguete (1 pacote 500g); molho tomate (1 pacote 340g); óleo de soja (1 pet 900ml); e embalagem plástica de 60x60cm.	UN	105	R\$ 69,00	R\$ 7.245,00
02	Cesta básica de produtos de higiene, composta de: água sanitária (1 frasco 1 litro); creme dental (1 unidade de 70g); sabão em pó (1 embalagem de 500g); detergente líquido (1 frasco 500ml); esponja dupla face (1 unidade); papel higiênico (1 pacote / 4); sabão em barra (2 unidades 200g); sabonete (2 unidades 80g); e embalagem limpeza de 40x60.	UN	105	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 9.450,00</b>
<b>IMPOSTOS</b>					_____
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 9.450,00</b>

OBS1: A presente aquisição objetiva uma ação humanitária, a ser realizada pela CDRJ, em conjunto com empresas do setor portuário, que visa atenuar os impactos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19 nas famílias da circunvizinhança do Porto do Rio de Janeiro.

**REQUISITANTE:** DIRMEP  
**RESERVA NÚMERO:** 607/2020  
**DADOS BANCÁRIOS – BANCO SANTANDER (033) AG: 3833 C/C: 29000447-9**  
Contratação de acordo com o art. 4º, caput, da Lei nº. 13.979/2020, subsidiariamente, da Lei nº 13.303/16 e da proposta de preços da contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**429999 – Outras Despesas Correntes**

<b>ASSINATURAS</b> THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 GECOMP	THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 SUPADM	JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600 DIRMEP
---	---	---

**RECEBEMOS EM 20 / 08 / 2020, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR**  
**TOP CESTA DE ALIMENTOS LTDA**  
*Haquel Bueno de Castro*

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel.: (21) 2219-8533 / 2219-8628  
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

## CONDIÇÕES GERAIS

1. **ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
  - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
  - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
  - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. **PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO**
  - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
  - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
  - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
  - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. **PENALIDADE**
  - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
  - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. **EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)**
  - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. **REAJUSTAMENTO**
  - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**
  - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. **DOCUMENTAÇÃO**
  - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
  - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
  - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
  - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
  - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. **ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO**
  - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
  - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
  - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
  - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. **RESPONSABILIDADE**
  - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
  - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
  - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. **GARANTIA**
  - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
  - 10.2. A CONTRATADA devolverá o valor antecipado atualizado caso não executado o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, conforme Orientação Normativa nº 37/2011 - CGU.
11. **FORO**
  - 11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BR